

MIGUEL FIGUEIRA DE FARIA
NUNO GONÇALO MONTEIRO
JOSÉ DE MONTERROSO TEIXEIRA

PALÁCIO

**DOS CONDES
DE REDONDO**

SCRIBE

UNIVERSIDADE
AUTÓNOMA
DE LISBOA



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Palácio dos Condes de Redondo

COORDENAÇÃO

Miguel Figueira de Faria
Nuno Gonçalo Monteiro
José de Monterroso Teixeira

TEXTOS

Aline Gallasch-Hall de Beuvink
Fernanda Maria Guedes de Campos
Isabel Mayer Godinho Mendonça
João Vieira Caldas
José-Augusto França
José de Monterroso Teixeira
Margarida Elias
Maria José Artiaga
Miguel Figueira de Faria
Nuno Gonçalo Monteiro
Raquel Henriques da Silva
Raquel Medina Cabeças
Susana Varela Flor
Vitor Serrão

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Madalena Romão Mira
Raquel Medina Cabeças

DESIGN

TCB Design
www.tcbdesign.pt

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

ACD Print, S. A.
www.acdprint.pt

EDIÇÃO

@Universidade Autónoma de Lisboa
www.autonoma.pt

PRODUÇÃO

@2022 Scribe
Produções Culturais, Lda
Rua Miguel Lupi, 12D,
1200-725 Lisboa
www.scribe.pt

DEPÓSITO LEGAL

508108/22

ISBN

978-989-8410-98-6

ÍNDICE

Parte I

UAL E OS ESTUDOS OLISIPONENSES

- 12 Os Estudos Olisiponenses e a Universidade Autónoma
José-Augusto França
- 18 O Bairro Camões
Raquel Henriques da Silva e Margarida Elias
- 48 Palácio dos condes de Redondo, igreja do Sagrado Coração de Jesus e palácio d'Alte
José de Monterroso Teixeira
- 60 A igreja e o mosteiro de Santa Marta: perspetiva histórico-artística
Vitor Serrão
- 86 Nota comparativa entre os portais do palácio dos condes
de Redondo e do convento de Santa Marta
Raquel Medina Cabeças

Parte II

UM PALÁCIO NA CIDADE

- 102 A casa dos senhores de Gouveia, condes de Redondo e marqueses
de Borba na primeira dinastia de Bragança (1640-1834). Algumas notas
Nuno Gonçalo Monteiro
- 124 Palácio dos condes de Redondo a Santa Marta
José de Monterroso Teixeira
- 178 O palácio dos condes de Redondo: imagem palaciana e hipóteses de distribuição espacial
João Vieira Caldas e Raquel Medina Cabeças
- 212 'Agazalhar' a rainha de Inglaterra: um «descomodo» para a vizinhança?
Susana Varela Flor

Parte III

UMA FAMÍLIA AL INTERNO

- 248 A galeria Borba-Redondo: notas de investigação
Miguel Figueira de Faria, Aline Gallasch-Hall de Beuvink e Raquel Medina Cabeças
- 266 A coleção de pinturas dos condes de Redondo a partir dos inventários: uma perspectiva
Aline Gallasch-Hall de Beuvink
- 292 A livraria dos condes de Redondo: contributo para um estudo
de práticas de colecionismo e leitura nos séculos XVII-XVIII
Fernanda Maria Guedes de Campos
- 304 O palácio dos condes de Redondo em Lisboa: um novo olhar a partir dos inventários
Isabel Mayer Godinho Mendonça
- 346 Os condes de Redondo e a música
Maria José Artiaga

A CASA
DOS
SENHORES
DE GOUVEIA,
CONDES DE REDONDO
E
MARQUESES DE BORBA
NA
PRIMEIRA DINASTIA
DE BRAGANÇA
(1640 - 1834)
ALGUMAS NOTAS

NUNO GONÇALO MONTEIRO

A CASA DOS SENHORES DE GOUVEIA, CONDES DE REDONDO E MARQUESES DE BORBA NA PRIMEIRA DINASTIA DE BRAGANÇA (1640-1834)¹. ALGUMAS NOTAS

NUNO GONÇALO MONTEIRO²

«Aonde, Excelso Conde, encontrarei
Uma Alma como a vossa sublimada,
De solidas virtudes adornada;
Aonde, Excelso Conde, a acharei?

Porém, não vos pergunto; eu bem o sei:
De vossos Genitores foi herdada»

Ao...senhor Conde do Redondo Gentil-Homem da Camara de sua Magestade Fidelissima
agradece... Cypriano José Cordeiro...Lisboa, Impressão Régia, 1830

As casas titulares da primeira dinastia de Bragança (1640-1832)³ tinham configurado a sua identidade diferenciada em função de múltiplos critérios. Certamente, reportavam-se a uma ou várias remotas linhagens medievais, das quais portavam os apelidos e as armas. Depois, aos bens de morgado ou aos bens da coroa e senhorios, que, desde o século XVI, um pouco antes e, às vezes, um pouco depois, lhes conferiam um específico cunho patrimonial e se associavam, muitas vezes, a devoções e a locais de sepultura próprios. Ligavam-se também àquilo que mais as diferenciava como grupo, ou seja, à posse de um título com grandeza que, na maior parte dos casos, mas não necessariamente, tomava a designação de um dos senhorios ou morgados que as detinham. A identidade das casas podia ligar-se, ainda, à memória de um ou vários antepassados ilustres, quase sempre partilhados com outras, mas que reivindicavam para si de forma peculiar. Por fim, os senhores das casas, ou os filhos e filhas que nelas nasciam e a elas pretendiam legar seus serviços ou património, ligavam-se também a trajetórias de vida e à solicitação detalhada da remuneração das respectivas realizações à coroa, centro nevrálgico em função do qual giravam os seus percursos.

As considerações precedentes são especialmente relevantes quando lidamos com a casa dos condes de Redondo e marqueses de Borba. Reportando-se aos anos de 1707-1708, escrevia o futuro 1.º conde de Povolide nas suas notáveis memórias:

«Tristão da Cunha, senhor de Povolide [o próprio memorialista], andava na pretensão do título, como andava D. Sancho de Faro, senhor do Vimieiro, e Fernando de Souza, veador d'El-Rei, por descendente dos Conde de Redondo, cujo título quando se deu a 1.º Conde foi mercê que sempre se daria, que quando acabasse uma linha se daria a neto de outra. E assim tem andado nos diversos netos do 1.º Conde de Redondo, que o fez El-Rei D. João o 2.º». E acrescentava em jeito de desabafo: «e também Tristão da Cunha era seu neto e podia pretender este título, se não andara já antes na pretensão de outro». Mas, afinal, «saiu despachado Fernando de Sousa com o título de Conde de Redondo, e morreu brevemente, e Sua Magestade deu logo este título a Tomé de Sousa seu filho, e Veador da Casa, que também como seu pai não tinha outros serviços»⁴.

Os outros pretendentes acabariam feitos condes de Povolide (o autor das citadas linhas) e de Vimieiro. Mas tiveram de esperar um pouco mais... Uma outra crónica manuscrita da mesma altura é mais lacónica: «O irmão do (...) Arcebispo [de Lisboa], Fernão de Sousa, saiu agora conde do Redondo por mercê del Rei que Deus Guarde e pretensão que ele tinha com algum direito, há muitos anos»⁵.

O título de conde de Redondo fora concedido de juro e herdade em 1500 a D. Vasco Coutinho, em substituição do título de conde de Borba que lhe fora antes doado por D. João II em 1486. Depois de cinco gerações nessa linha, o título passara sucessivamente em Seiscentos para outras, nestas se incluindo as de D. Francisco Castelo Branco (8.º conde) e, depois, de D. Manuel Coutinho (9.º conde), irmão do 3.º marquês de Marialva, ambos falecidos sem sucessores, todos descendentes do 1.º conde. De facto, depois de ter andado em outros ramos, acabou por ser concedido à casa dos Sousa, senhores de Gouveia do Tâmega, que, de acordo com a língua afiada do futuro 1.º conde de Povolide, não teriam notórios serviços próprios.

As fontes consultadas para estas notas sobre a história da casa foram escassas e não incluíram senão pequenos fragmentos dos seus arquivos originários. Permitem, no entanto, apresentar um esboço de uma história social e política da casa que se pode cruzar com as contribuições sobre o seu património e a ação de alguns dos seus membros que se podem encontrar em outros textos constantes deste livro.

A casa dos senhores de Gouveia e o governador de Angola

A casa referida pertencia inequivocamente à primeiríssima nobreza da dinastia de Bragança. Tomé de Sousa (1606-c.1649), 6.º (ou 8.º) senhor de Gouveia e de varonia reconhecida dos Sousa, conforme esclarece nas suas *Memórias sobre os Grandes de Portugal* D. António Caetano de Sousa, participara na aclamação de D. João IV e fora vedor da sua casa já antes da dita aclamação. Casara com uma filha de D. João Coutinho, 5.º conde de Redondo, pelo que a sua descendência se pretendeu habilitar à sucessão

no título⁶. Era filho de um Fernão de Sousa, senhor de Gouveia e alcaide-mor de Sousel, que servira a casa de Bragança na sua corte de Vila Viçosa, tendo sido vedor⁷ do duque de Bragança D. Teodósio II e recebido comendas da Ordem de Cristo da apresentação da casa ducal, mas se transferira depois para o serviço régio dos Áustria. Fora então nomeado por Filipe III governador e capitão-general de Angola (1624-1630), reputado por essa altura o terceiro officio mais importante da monarquia fora da Europa, depois do vice-reinado da Índia e do Governo-geral do Brasil⁸. Usava armas dos Sousa ditos do Prado (senhores e depois condes da dita vila), mas assumia-se claramente como senhor de uma das casas que se diferenciavam de entre as várias que usavam o citado apelido e armas.

Quem eram os senhores de Gouveia? Como se referiu, constituíam um dos ramos destacados da linhagem dos Sousa ditos Chichorro, nome usado pelo bastardo do rei D. Afonso III, Martim Afonso Chichorro, que lhes estava na origem, da mesma linha de Martim Afonso de Sousa que combateu em Aljubarrota. O filho homónimo deste⁹, bastardo legitimado, foi senhor de Mortágua e teve como filho primogénito Fernão de Sousa, que pelejou em Tânger em 1437. Os seus descendentes eram, por força dessa condição primogénita, os «chefes da linhagem», conforme lhes foi certificado em 1585, embora outras linhas tenham antes ascendido mais alto na hierarquia nobiliárquica¹⁰. Foi aquele Fernão de Sousa (I) quem comprou a Fernando Gonçalves de Miranda o senhorio de Gouveia do Riba-Tâmega, transação que terá obtido confirmação régia, por ter a natureza de bem da coroa, em 1473¹¹. De facto, nos livros de registo de matrículas dos fidalgos da casa real de D. Afonso V aparece identificado como «Fernão de Sousa do Duque»¹². Que queria isso dizer? No *Livro de Linhagens de Portugal* atribuído a Damião de Góis¹³, afirma-se a propósito do citado que «foi senhor da terra de Gouveia e alcaide mor do Barroso, por ser criado da casa de Bragança», diz-se do seu filho António de Sousa que «teve as terras e alcaidarias do seu pai, porque viveu com a casa de Bragança» e, finalmente, afirma-se do seu neto homónimo que «foi senhor das terras de seu pai e foi da criação de Bragança»¹⁴. Ou seja, sem deixar de ter registo da confirmação régia do senhorio e também da alcaidaria-mor de Montalegre e de aparecer nas matrículas da casa real, Fernão de Sousa (I) fazia parte do leque de servidores da casa ducal de Bragança, marca que a sua própria casa manteria no século e meio seguinte, ao longo de pelo menos cinco gerações, grosso modo, entre os reinados de D. Afonso V e de D. Filipe III.

As semânticas históricas são essências para se poder entender aquilo que se invoca. Vale a pena, por isso, esclarecer brevemente os significados de palavras marcantes do léxico aqui utilizado. O sentido corrente da expressão «criado» mudou muito entre o início do século XVI e finais do século XVIII. Nos finais de Quatrocentos, era ostentado orgulhosamente por muitos fidalgos. Todos os nascidos em linhagens principais eram «criados d'el Rei», parte da sua casa e assentados nos seus livros, o que se manteria até ao final do Antigo Regime. Na mesma altura, as grandes casas da dinastia de Avis, como as dos infantes ou a dos duques de Bragança, também mantinham, entre as suas centenas de servidores domésticos, um núcleo relevante de fidalgos que ostentavam esse estatuto¹⁵. Depois, na mesma medida em que as casas principais se foram extinguido e diminuiu a dimensão dos séquitos das que permaneceram, a palavra foi sofrendo uma progressiva desqualificação do seu sentido primacial, aplicando-se correntemente sobretudo a pessoas e officios servis e incompatíveis com a nobreza¹⁶. Em finais do século XVIII, alguns estrangeiros gostavam de afirmar que os Grandes de Portugal tinham cavaleiros com o hábito da Ordem

de Cristo a servi-los à mesa, mas tais situações eram escassas e muito residuais. Já ninguém se orgulhava de ser criado de outrem, a não ser do rei.

Se a palavra «servil» foi adquirindo, assim, um sentido cada vez mais pejorativo, culminante em tempos de liberalismo¹⁷, a noção e a expressão «serviço» permaneceram com toda a sua dimensão valorativa até ao século XIX. Dos nobres se esperava que servissem o rei, seu senhor. A noção de serviço ao rei, de resto, estendia-se cada vez mais, ampliando-se a um vasto conjunto de indivíduos que, em todos os muitos territórios da monarquia portuguesa, invocavam os serviços ao rei e pediam a respectiva remuneração¹⁸. O rei permeava esses serviços em bens da coroa, comendas e tenças, em outras rendas, em distinções e em ofícios. O mesmo faziam, aliás, os grandes senhores até ao século XVII. A casa de Bragança, deste modo, remunerava os serviços dos que a serviam em ofícios civis e benefícios eclesiásticos, em alcaidarias-mores e em determinadas comendas da Ordem de Cristo da sua específica apresentação. Os Sousa estavam precisamente nesse caso.

E, assim, chegamos à terceira noção essencial, a de Casa. O governador de Angola declarava no seu testamento de 1632:

«que se escusem entre os herdeiros desavenças e ocasiões delas (...) por este modo ficarão acrescentando e melhorando a casa de seus avós a que todos somos obrigados sem mais respeito que a sua reputação (...) não é minha tenção avantajar filho a outro, senão conservar, e melhorar a casa e família de meus avós»¹⁹.

Os fidalgos de origem portuguesa pertenciam a alguma das linhagens medievais ou, com toda a certeza, àquelas sete dezenas cujas armas tinham sido fixadas no reinado de D. Manuel nos brasões da sala de Sintra²⁰. Por essa razão, de resto, muitos usavam os mesmos apelidos e armas com composição semelhante ou literalmente igual, que lhes podiam vir por via paterna ou materna. Mas precisamente porque havia muitos ramos e parentes, reais e alguns fictícios, e porque se casava cedo e se podia ter muitos filhos, tenderam a adoptar-se regras para evitar a pulverização dos patrimónios e, ao mesmo tempo, para diferenciar entre os múltiplos ramos que descendiam da mesma linhagem. Deste modo, foram-se instituindo casas e produzindo formas de transmissão de bens que se contrapunham à divisão igual entre irmãos, que era a norma geral tanto em Portugal como em Castela, onde se afirmou de forma marcante o morgadio e o direito vincular. Certamente, como uma forma de contrariar a regra geral²¹. Impondo uma disciplina cada vez maior a todas e todos quanto nela nasciam e uma valorização acrescida da própria «casa e família», distinta de outras que podiam usar o(s) mesmo(s) apelido(s) e armas, mas que tinham um diverso património material. Todos os filhos eram, assim, chamados a «conservar, e melhorar» a dita casa de seus avós. Essa «melhora» podia passar por várias vias, como os casamentos rendosos, mas incluía necessariamente o serviço em uma casa maior, como a do rei ou a do duque de Bragança.

A casa dos senhores de Gouveia (quadro 1) conseguiu produzir sempre sucessão varonil entre o século XV e o século XIX, embora, por várias vezes, fossem filhos não primogénitos a assegurar a sua continuidade:

Quadro 1**Senhores de Gouveia, Condes do Redondo e Marqueses de Borba**

NOME	Senhorio	Títulos	Ofícios da Coroa
Fernão de Sousa (I) (?-?)	1.º Sr. de Gouveia		
António de Sousa (?-?)	3.º Sr. de Gouveia		
Fernão de Sousa (II) (?-?)	4.º Sr. de Gouveia		
Martim Afonso de Sousa (c.1540-?)	5.º Sr. de Gouveia		
Fernão de Sousa (III) (1543-1635)	6.º Sr. de Gouveia		Governador de Angola
Tomé de Sousa (1606-c.1649)	8.º Sr. de Gouveia		Vedor D. João IV
Fernão de Sousa (IV) (Castelo Branco Coutinho e Menezes) (c.1642-?)	9.º Sr. de Gouveia	10.º conde de Redondo	Vedor da casa real
Tomé de Sousa de Castelo Branco Coutinho e Menezes (1677-1717)	10.º Sr. de Gouveia, de Figueiró dos Vinhos, etc.	11.º conde de Redondo	Vedor da casa real
Fernão de Sousa (V) Coutinho de Castelo Branco e Menezes (1716-1791)	Sr. de Gouveia, de Figueiró dos Vinhos, etc.	12.º conde de Redondo	Vedor da casa real
Tomé Xavier de Sousa Coutinho (1753-1813)	Sr. de Gouveia, de Figueiró dos Vinhos, etc.	13.º conde de Redondo 1.º marquês de Borba	Vedor da casa real
Fernando (VI) Maria de Sousa Coutinho (1776-1834)	Sr. de Gouveia, de Figueiró dos Vinhos, etc.	14.º conde de Redondo 2.º marquês de Borba	Vedor da casa real, governador do reino e par nomeado
D. Jose Luís Gonzaga de Sousa Coutinho Castelo-Branco Menezes (1797-1863)		15.º conde de Redondo	
D. Fernando Luís de Sousa Coutinho Castelo-Branco e Menezes (1835-1928)		16.º conde de Redondo 3.º marquês de Borba	
D. José Luís de Sousa Coutinho Castelo-Branco e Menezes (1859-1930)		17.º conde de Redondo	
D. Fernando Luís Burnay de Sousa Coutinho (1883-1945)		6.º marquês de Valença	

Sobre esta casa nobiliárquica, afirmava-se num notável relatório diplomático francês, cerca de 1684, que é também um roteiro da maledicência aristocrática dentro da primeira nobreza da dinastia de Bragança, que Fernando de Sousa (IV) era um dos descendentes de Martim Afonso de Sousa, e acrescentava-se: «les alliances (...) sont presque toutes méchantes, parece que ses ancetres ont toujours etés des domestiques de la maison de Bragance»²². Ou seja, afirma-se taxativamente que os casamentos dos senhores de Gouveia, ainda não feitos condes, eram pouco cotados do ponto de vista da qualidade do sangue, e que tal decorreria do seu estatuto de criados da casa de Bragança.

A análise das clientelas desta casa, feita de forma modelar por Mafalda Soares de Cunha permite, em larga medida, confirmar essas indicações. Os Sousa, senhores de Gouveia, dos mais destacados fidalgos ao serviço dos Bragança, casaram-se por vezes fora, outras com filhas de casas da corte ducal de Vila Viçosa, juntando património em sucessivos casamentos com mulheres de famílias menos ilustres, como os Caminha de Vila Viçosa, mas com avultados recursos que entravam nos seus dotes ou em morgados nos quais acabavam por suceder. Fernão de Sousa (III, 1563-1635), o governador de Angola, acumulara bens dos casamentos dos seus ascendentes e ainda de um primeiro matrimónio por ele mesmo concluído:

«para o segundo casamento, em 1595, conseguiu eleger uma filha de Simão de Castro, senhor de Reriz e Bemviver (...) a nova situação económica, a estreiteza do mercado matrimonial calipolense e a procura de alargamento das suas redes sociais possibilitaram-lhe um casamento numa linhagem da fidalguia medieval do reino, (...) esta nova implantação social facilitou-lhe a ruptura com os Bragança na segunda década de Seiscentos (...) sucedeu-lhe a governação de Angola e um bom casamento do filho herdeiro...»²³.

De facto, os administradores da casa terão servido com algumas interrupções a casa dos Duques de Bragança em Vila Viçosa, onde tinham residência. Mas também a tinham em outras localidades. Não se pretenderá fazer uma estimativa de rendas para o início do século XVII, mas parece certo que por essa altura se efectivavam avultados investimentos e que a casa tinha bens livres e de morgado em dois núcleos principais: um no Entre Douro e Minho (em torno do senhorio de Gouveia, na comarca de Guimarães) e outro no Alentejo, dispondo de um feitor para cada um dos territórios²⁴. A estes se juntaria depois um terceiro, em Lisboa. De resto, os filhos da casa nasceram em várias províncias e terras (Vila Viçosa e Gouveia) e as filhas, várias nascidas em Amarante, professaram tanto em conventos cistercienses da Beira (como Arouca e Lorvão), como nas Chagas das franciscanas clarissas de Vila Viçosa. Além de diversas tenças, de alcaidarias-mores da apresentação da casa ducal (foram, assim, alcaides-mores de Monte Alegre, Piconha e Portel), também tiveram comendas da Ordem de Cristo. As de Sta. Maria de Viade e S. André de Fiães do Rio, arcebispado de Braga, ouvidoria de Bragança, no termo o concelho de Montalegre, apresentadas pelos duques, aparecem na relação de 1611 como tendo Fernão de Sousa por comendador²⁵. Eram de pequeno rendimento, mas já andavam na casa na geração anterior e dela saíam na seguinte.

Aqui chegados, impõe-se esclarecer o que era o património material de uma casa nobiliárquica naqueles tempos. A primeira ideia a reter é que entre finais do século XVI e o século XVII os patrimónios, por força de múltiplas disposições destinadas exactamente a produzir esse efeito, tenderam a estabilizar,

tornando-se uma forma de as identificar e distinguir. O que entrava em cada casa, sobretudo enquanto fonte de rendimento, tendia a não sair, pelo menos até ao século XIX. A segunda é que existia uma distinção essencial entre os bens doados pela coroa em remuneração de serviços, os chamados «bens da coroa e ordens», e os que se adquiriam por outras vias, ditos os «bens patrimoniais». Os primeiros nunca perdiam a sua natureza, estavam sujeitos a regras de transmissão indivisa de acordo com a Lei Mental (no caso dos bens da coroa) e tinham de ser ciclicamente confirmados ou de se receber novas vidas para se manterem nas casas (o que se aplicava aos bens da coroa doados em vida e a todas as comendas das ordens militares de Avis, Cristo e de Santiago). As vidas nos bens da coroa pressupunham, em princípio, novos serviços. De resto, os ofícios na casa real entravam no bolo e deviam ser confirmados e renovados em cada geração. Os bens patrimoniais tinham origem em compra, herança ou casamento e, a norma genérica, era serem divididos igualmente entre irmãos. A instituição de morgados destinava-se exatamente a evitar esse desenlace, o que também se verificava com os bens de prazo. Por vezes, as situações concretas podiam subverter o que acaba de se descrever, sobretudo em períodos remotos: a casa de Redondo administrava um bem da coroa (o senhorio de Gouveia) que fora, ao menos parcialmente, comprado e depois, com régia autorização, anexado a um morgado! Mas em termos gerais a descrição fornecida permite caracterizar o seu património.

De facto, a figura central na história da casa foi, sem dúvida, Fernão de Sousa (III). Se parece provável que os diversos presuntivos sucessores estivessem destinados ao serviço dos duques, a verdade é que vemos filhos da casa ao serviço da coroa e a combater na Índia ou em Alcácer Quibir. De resto, não é certo que os sucessores da mesma tenham participado nas diversas reuniões de cortes e aclamações régias que tiveram lugar no reino desde o século XV até ao XVII, sendo que deveriam ser para elas convocados para o braço da nobreza, como costumavam ser os demais senhores de terras. Mas foi, de facto, o governador de Angola, de quem Beatrix Heintze produziu esboço biográfico relevante, quem se destacou. Parece ter nascido em Vila Viçosa e terá servido o cardeal D. Henrique, mas entre 1591 e 1616 residiu na vila, tendo sido vedor do duque D. Teodósio II, para além de irmão e provedor da Misericórdia local. Foi nos registos paroquiais da matriz da vila que foram registados os nove filhos que teve do referido segundo casamento em 1595 com D. Maria de Castro, filha do senhor de Reriz, Bemviver e Resende. Segundo se parece inferir das sugestões de várias fontes, «saiu do serviço» do duque «porque lhe não deu uma comenda»²⁶. De acordo com Heintze, Fernão de Sousa morou alguns anos em Évora, antes de se deslocar para Lisboa em 1622/1623. É possível que tenha estado na cidade em 1619, aquando da vinda do rei Filipe II (de Portugal). Provido na patente de capitão-mor e governador da conquista do reino de Angola em Outubro de 1623, para lá partiu no início do ano seguinte. Antes, fora um activo administrador do património, tendo projectado com um irmão obras para uma capela para sepultura familiar na igreja do mosteiro de Santa Clara de Amarante, e também um cultor da erudição do seu tempo, tendo ao que parece compilado um volumoso nobiliário das famílias de Portugal, entretanto desaparecido²⁷. Para obras em Amarante, nunca concretizadas, terá contactado o arquitecto Pedro Nunes Tinoco. O seu governo prolongou-se até à chegada do sucessor em 1630, e foi avaliado de formas diversas. Por alguns reputado de «governador perfeito», foi por outros considerado com «grande culpa». De facto, ficou sobretudo assinalado pela resistência aos holandeses e, mais que tudo, pelas campanhas contra a célebre rainha Njinga do reino de Ndongo. Geralmente visto como uma personagem austera, Fernão de Sousa

terá consagrado os seus últimos anos de vida à administração da casa, na qual se incluíram projectos para um palácio em Amarante.

O grande acrescentamento deu-se a benefício de Tomé de Sousa (1606-c.1649), de facto o quinto ou sexto filho varão do governador de Angola. Vários irmãos mais velhos, com destacados serviços militares, faleceram antes de poderem suceder na casa, o que já teria acontecido com seu pai, Fernão de Sousa²⁸. Em 1634, recebeu a comenda de Sant'Eufrasio de Sanfins de Nespereira da Ordem de Cristo, bispado de Lamego, em remuneração dos serviços de seu irmão Gonçalo que servira em Tânger, nas armadas, e na corte de Madrid, mas falecera, entretanto²⁹. Por essa altura já teria professado seu irmão Diogo (1601-1678), mais tarde arcebispo de Évora e figura muito marcante nos destinos da casa, que nele renunciou aos seus direitos em bens de morgado e bens da coroa em 1635³⁰, pois antecedia Tomé na ordem de sucessão. Sucessor improvável, Tomé de Sousa terá estudado em Évora e Coimbra e exercido em Vila Viçosa o ofício de vedor de João II, 8.º duque de Bragança (1604-1656) e futuro rei de Portugal. Esteve entre os Restauradores, ou seja, entre os fidalgos que participaram com destaque no processo político que conduziu à entronização do duque em Dezembro de 1640, depois reiteradamente celebrados pela posteridade. Foi um dos que tomaram posse do Castelo de S. Jorge³¹, jurou depois o novo rei na sua aclamação³² e em Julho de 1641 deteve o 7.º marquês de Vila Real, acusado de conspiração e pouco depois decapitado no Rossio³³. Feito vedor da casa de D. João IV, ofício palatino que desde então passou a andar na sua casa, como adiante se verá. Depois da Restauração recebeu em três vidas as comendas de Santa Maria de Gondar da Ordem de Cristo, situada no Minho, concelho de Gestaçõ (na comarca do Porto, mais tarde, de Penafiel) e de Messejana - comenda com alcaidaria-mor anexa - da Ordem de Santiago, situada no Alentejo (na comarca de Ourique). Estas duas comendas de grande rendimento manter-se-iam na casa durante quase dois séculos e constituíam uma das suas mais importantes fontes de receita, como adiante se verá. Tomé de Sousa casou tarde, com D. Francisca de Menezes, filha de D. João de Castelo Branco e de D. Cecilia de Menezes, filha de D. João Coutinho, 5.º conde de Redondo, por quem se deduziram os direitos de sucessão nesse título. Em cenário bélico, faleceu precocemente em 1648 quando se encontrava em Elvas, deixando filhos menores.

Note-se que, embora os senhores da casa usassem geralmente as armas dos Sousas (do Prado), linhagem da sua varonia, os sucessores foram acrescentando apelidos ao *de Sousa* que usavam há muitas gerações, entre estes se destacando o apelido *Coutinho*, associado ao título que passaram a ostentar depois de 1707. Na verdade, até muito tarde no período contemporâneo, a generalidade pessoas não tinha um nome oficial, mas apenas um prenome ou nome próprio de baptismo. Depois, ao longo da vida, designadamente, quando se casavam ou tinham de produzir algum assento público, iam produzido o seu nome, que podia ser modificado ulteriormente. Podiam tomar apelidos da sua ascendência por pai ou mãe, sem regras fixas. Em geral, o apelido por que eram conhecidas era o primeiro usado depois do nome ou nomes próprios. Sobretudo no século XVIII, foi-se tornando mais frequente, entre os fidalgos e não só, acrescentar apelidos, correspondentes aos vários morgados e outro património que as casas administravam. Também se foi tornando menos raro que os irmãos e irmãs inteiros usassem o mesmo apelido ou conjugação deles³⁴, depois retomado pelos seus descendentes e outros. Assim se foi difundindo o apelido composto Sousa Coutinho. Algumas vezes, os condes de Redondo usaram também de armas correspondentes ao apelido composto.

No contexto da Restauração, quem parece ter desempenhado um papel relevante no acrescentamento da casa foi o irmão eclesiástico de Tomé de Sousa. A dita casa, antes identificada pelo senhorio, iria agora passar a ser conhecida pelo ofício palatino (vedor da casa real). Já fazia parte da primeira nobreza da nova dinastia de Bragança³⁵. Um círculo restrito constituído em torno das pouco mais de meia centena de casas fidalgas dos Restauradores, dos titulares que regressaram de Madrid e dos generais da guerra. Mais tarde ou mais cedo, se o não tinham, quase todas acabariam por receber um título com grandeza, que depois de recebido passava a ser sempre o seu principal elemento de identificação. Todas se tinham já sediado em Lisboa. O local de residência na corte, como também se designava a cidade, só em poucos casos se tornou no principal elemento de identificação das casas, embora fosse muitas vezes a eles associado. De resto, quase todos os titulares mudaram de morada dentro do município de Lisboa entre 1640 e 1833. Muitas vezes, tinham uma residência dentro do perímetro da antiga muralha e outra nas paróquias do termo que, em vários casos, se tornou a principal, sobretudo depois de 1755.

D. Diogo de Sousa terá desempenhado uma atuação relevante também na fixação da residência na capital. No segundo volume da *Resenha das famílias titulares e grandes de Portugal*, publicado em 1890, escreveu-se a esse respeito que «acumulou grandes capitais, e edificou o grande palácio que ainda hoje existe em Santa Marta em Lisboa, para seu sobrinho, Fernão de Sousa, 10.º Conde de Redondo e 1.º nesta família dos Sousas»³⁶. Pedro Madureira Miguel sugere, com base em escrito do mesmo 10.º conde, que as casas seriam em finais do século XVI de Helena de Sousa, filha do governador do Brasil, Tomé de Sousa, a quem um dos condes de Redondo as teria comprado³⁷. Neste mesmo livro, José Monterroso Teixeira confirma a residência dos Sousa em Santa Marta antes de 1640³⁸. De facto, a documentação compulsada³⁹ parece indicar sem sombra para dúvidas que os prazos foreiros ao convento de Santa Marta vieram à casa por doação de D. Helena a D. Maria de Castro para fazerem parte dos bens dotais desta. Mais exatamente, Fernão de Sousa (III), de quem foi segunda mulher, terá arrematado aos demais herdeiros de D. Helena estes bens, assim liquidando também a parcela correspondente à doação incorporada no dote de sua mulher. Depois, o governador de Angola, e os seus dois filhos, D. Diogo e Tomé, terão feito diversas benfeitorias. Conforme declarou, de resto, este último.

O papel dos filhos não sucessores e das filhas

Na verdade, o caso em apreço ilustra, de forma exemplar, o papel que as filhas e os filhos não sucessores podiam ter no acrescentamento das casas. Pode dizer-se que aqueles não apenas, como lhes pedia o governador de Angola, evitaram os conflitos entre si, como deram um contributo porventura mais decisivo do que os primogénitos no acrescentamento da casa.

Quadro 2**Destinos dos filhos legítimos dos senhores de Gouveia e condes de Redondo⁴⁰**

FILHOS (por data de nascimento)						
	Antes 1650	1651-1700	1701-1750	1751-1800	1801-1850	1851-1900
A - Casados	2	2	1	5	2	4
B - Eclesiásticos	4	4	0	0	1	0
C - Solteiros	4	0	0	0	0	1
Total FILHOS	10	6	1	5	3	5
FILHAS (por data de nascimento)						
	Antes 1650	1651-1700	1701-1750	1751-1800	1801-1850	1851-1900
A - Casadas	0	1	1	0	5	3
B - Eclesiásticas	5	3	2	0	0	0
C - Solteiras	0	1	0	2	0	0
Total FILHAS	5	5	3	2	5	3
TOTAL	15	11	4	7	8	8

C - Solteiros e solteiras não eclesiásticos

Podemos seguir os destinos dos filhos dos senhores de Gouveia e condes de Redondo ao longo de dez gerações, desde os filhos do governador de Angola Fernão de Sousa (III) até aos de D. José Luís de Sousa Coutinho Castelo Branco e Meneses (1859-1930), 17.º conde de Redondo (7.º nos Sousas). O padrão é muito semelhante ao da generalidade das casas da primeira grandeza da dinastia de Bragança. No século XVII e inícios do seguinte, praticamente só se casou um filho por geração, precisamente o que estava destinado a suceder na casa. Há uma notória exceção: Rodrigo de Sousa, filho do 10.º conde (1.º nos Sousas), que, renunciando à vida eclesiástica, casou cerca de 1720 com D. Maria Antónia de Menezes Paim, quando se sabia que esta iria herdar a grande fortuna e casa instituída pelo juiz da inconfidência e secretário de Estado de D. Pedro II, Roque Monteiro Paim, em cuja sucessão se renovou o título de conde de Alva. O filho segundo deste casamento (aliás, gémeo do primogénito) seria o célebre D. Francisco Inocêncio, governador de Angola, e depois embaixador em Espanha, de cujo primeiro casamento com uma outra herdeira, no caso de fortuna feita no Brasil, iria nascer D. Rodrigo de Sousa Coutinho e os seus destacados irmãos. Estas duas casas (futuros condes de Alva e de Linhares), de resto, acumularam mais serviços destacados nos seus sucessores do que a casa de Redondo, até ao início de Oitocentos⁴¹. Deste modo, essas casas tinham no início de Oitocentos a mesma varonia dos condes de Redondo, embora os patrimónios respetivos lhes tivessem chegado por via feminina, ou seja, por casamentos com ricas herdeiras, fora do círculo da primeira nobreza da corte.

Entre os filhos nascidos no século XVII, depois de uma geração em que vários serviram na guerra e na Índia, a quase totalidade dos varões foi constituída por eclesiásticos, incluindo cavaleiros da Ordem de Malta e cónegos na arquidiocese de Lisboa elevada depois a patriarcal. Dois eclesiásticos foram especialmente importantes. O já referido D. Diogo de Sousa, filho do governador de Angola, bispo eleito por D. João IV de Leiria (e não confirmado pela Santa Sé), arcebispo de Évora e conselheiro de Estado nos reinados de D. Afonso VI e D. Pedro II, e o seu sobrinho, D. João de Sousa (1647-1710), bispo do Porto, arcebispo de Braga e depois de Lisboa. Tanto no plano material como nos serviços à coroa, estas duas personagens foram relevantes para a casa dos seus sobrinhos. Em particular, o arcebispo de Évora trouxe à casa, além dos investimentos em Santa Marta, o senhorio dos direitos reais, jugadas e oitavos de Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, antes da casa extinta dos condes de Figueiró, do qual reivindicou direitos de sucessão em 1673 em disputa com a casa de Castelo Melhor⁴². A partir do último terço de Setecentos, porém, os filhos eclesiásticos praticamente desaparecem, sendo a única excepção um cavaleiro de Malta no início do século XIX. Uma vez mais, trata-se de um comportamento-padrão, similar ao da generalidade das casas titulares na mesma altura.

Os dois arcebispos do século XVII marcaram de forma incontornável os destinos da casa. De resto, os seus percursos tiveram muitas semelhanças e cruzaram-se de forma notória, parecendo inequívoco que o tio patrocinou a carreira do sobrinho, com quem coabitou em Santa Marta. Diogo de Sousa (1601-1678) foi aluno do Colégio de S. Pedro em Coimbra, onde veio a doutorar-se em Cânones. Teve depois um benefício eclesiástico na arquidiocese de Braga, mas a sua trajectória passou notoriamente pelo Santo Ofício, tendo sido deputado por Évora (1634), por Lisboa (1635), inquisidor em Coimbra (1637) e em Lisboa (1639), mais tarde inquisidor do corte (1668)⁴³. Depois da Restauração, foi esmoler-mor de D. João IV, deputado da Mesa da Consciência e Ordens e membro do Conselho de Estado nomeado em 1649⁴⁴. Bispo eleito de Leiria e não confirmado pela Santa Sé, como os demais apresentados pela coroa portuguesa depois da Restauração, administrou efectivamente a diocese, tendo edificado o respectivo paço episcopal⁴⁵. Não chegou a ser confirmado quando as relações se restabeleceram, pois em 1668 já fora nomeado arcebispo de Évora, obtendo a confirmação pontifícia em 1671. O seu peso político na regência de D. Pedro pode bem ser avaliado pela sua correspondência. Foi ainda senhor de uma apreciável biblioteca episcopal⁴⁶.

Todas as fontes compulsadas sugerem que o arcebispo de Évora preparou a carreira do sobrinho D. João de Sousa (1647-1710)⁴⁷, cujo percurso reproduziu em larga medida o do tio, mas com o directo conselho e patrocínio deste, com quem viveu os primeiros anos da via. De resto, uma vez em Coimbra em 1664, o tio foi-lhe escrevendo as suas recomendações. Foi porcionista do colégio de S. Pedro e formou-se em Cânones em 1670, sendo desde 1668 arcediogo de Santa Catarina em Braga. Tudo o que o tio já fora. Desde 1671 foi presidente da Relação Eclesiástica de Évora e, ao mesmo tempo, deputado da inquisição eborense, como o tio tinha sido. Em 1678 foi feito sumilher da cortina do regente D. Pedro. Só nesse ano, já depois de o irmão Fernão de Sousa (IV) ter casado, é que recebeu ordens de missa e se habilitou, assim, a mais subidos benefícios eclesiásticos. Em 1683, depois de regressar da embaixada a Sabóia que fora buscar o pretendente à mão da presuntiva sucessora da coroa portuguesa, foi eleito bispo do Porto. Depois veio a ser arcebispo de Braga (1696-1703) e, desde 1704 até à sua morte, arcebispo de Lisboa. Nesse contexto, os eclesiásticos de primeira nobreza e com o governo das dioceses principais

eram, quase sempre, parte da restrita elite política. Tal como o seu tio, D. João foi membro do Conselho de Estado de D. Pedro II e de D. João V, nessa altura, o mais relevante centro de consulta política dos reis de Portugal. Embora muitos detalhes possam ser aprofundados, não oferece dúvidas de que estes foram os membros da casa com mais relevantes serviços à monarquia até ao início do século XIX. Impossível separar a concessão do título de conde de Redondo em 1707 ao irmão do arcebispo de Lisboa da destacada acção política deste.

De resto, também as filhas contribuíram para o acrescentamento da casa. Até meados do século XVIII, a maioria foi freira em convento. Primeiro, quase todas em Arouca (comarca de Lamego) e nas Chagas em Vila Viçosa, e, já posteriormente a 1640, em Santa Marta e na Anunciada, em Lisboa. Depois esse destino deixou de ter lugar, como na generalidade da primeira nobreza da corte. Desde o início do século XIX, a maioria das filhas casou-se. Mas não deixa de ser muito significativo filhas que não casaram tenham deixado a remuneração dos seus serviços à casa de seus irmãos, condes de Redondo. Em 1780, D. Margarida de Sousa (n. em 1747), que fora antes dama camarista da rainha D. Mariana Vitória e do infante D. João (futuro D. João VI), declarava que «com licença de Vossa Magestade», «vai professar a vida de religiosa no Convento das descalças do Monte Olivete, suplica a Vossa Magestade que em remuneração dos seus serviços seja servido conceder a seu irmão Tomé de Sousa (13º) Conde de Redondo uma vida nos bens da coroa e ordens», além de uma tença, da qual sairiam os pagamentos ao convento⁴⁸. De facto, uma vida mais nos referidos bens e mais uma tença era a tabela remuneratória das damas camaristas, com a qual se dotavam para o dote matrimonial. Já era pouco frequente na altura que professassem, mas nesse caso não causava estranheza que D. Margarida «querendo deixar à Casa onde nasceu uma memória do seu reconhecimento» os tivesse doado ao irmão. Uma vez mais, fica claro que a casa se acrescentou e se manteve em larga medida com serviços de secundogénitos e irmãs, além dos seus senhores, quase sempre restritos ao paço.

Sobrinha da anterior foi D. Maria Eugénia de Sousa (1778-1824). Tal como a tia, fora dama camarista, desde 1801, servindo no reino e no Brasil o infante D. Miguel, «a quem este reino tanto deve», conforme escreve em Março de 1824. Pedia a «mercê do estilo» da tença de 500,000 que competia às damas camaristas, «com uma vida nela, e nos Títulos e Bens da Coroa e Ordens que possui a Casa do seu Irmão Primogénito o (2º) Marques de Borba para se verificar no Sucessor da sua Casa na qual a Suplicante nasceu, em que foi educada, e sustentada»⁴⁹. Neste caso já nem pedia para professar, coisa que já era rara em 1780 e já se tornara raríssima em 1824... Mas a noção de acrescentamento da casa onde se nascera permanecia com todo o seu vigor.

De facto, os senhores da casa ao longo do século XVIII desempenharam serviços como vedores e tiveram presença como tal à frente da ucharia da casa real⁵⁰. Mas não tiveram papel destacado nas vicissitudes do seu tempo. Os seus alinhamentos políticos, em particular durante o período pombalino, não foram muito explícitos e destacados, pelo menos pelo que até agora se sabe. Em todo o caso, é matéria relevante que merece atenção detalhada.

Pelo contrário, o 1.º marquês de Borba (1753-1813) teve actuação destacada na corte portuguesa do Brasil, conforme aparece realçado em todas numerosas crónicas e correspondências da época. E o seu filho, o 2.º marquês de Borba (1776-1834), veio a ter um assinalável protagonismo em todos os anos agi-

tados cultural e politicamente do primeiro terço do século XIX. Participaram os dois de forma notória nas vicissitudes desses anos politicamente polarizados e nas renovadas dimensões culturais do seu tempo.

As fontes de receita da casa dos senhores de Gouveia e condes de Redondo

De facto, como iremos verificar de seguida, não obstante a realização de vários investimentos e a compra de diversos bens, a principal fonte de receitas da casa durante a primeira dinastia de Bragança (1640-1834) tendiam a ser os referidos bens da coroa e ordens que, de resto, se mantiveram muito estáveis. Ora, ao longo dos séculos XVII e XVIII, além dos serviços já referidos de D. Margarida, foram ainda relevantes os serviços de dama das condessas D. Madalena de Noronha e D. Margarida de Vilhena, conforme declara em 1792 o 12.º conde de Redondo Fernão de Sousa (IV) no requerimento que antecedeu o despacho dos bens da coroa e ordens, que incluíam os senhorios, comendas, alcaidarias-mores e um padrão de juro⁵¹.

De facto, na falta de uma pesquisa sistemática e na indisponibilidade dos arquivos da casa, não foi possível encontrar uma avaliação completa dos respectivos rendimentos. Aquelas foram frequentemente produzidas na própria época para outras casas, com o objetivo de fixação de alimentos e outros fins. De acordo com metodologias já antes debatidas⁵², esse tipo de estimativa revela-se fundamental para se poder avaliar, entre outras coisas, os níveis de rendimento de cada casa e, sobretudo, o peso de cada tipo de fonte de receita e sua localização. Note-se que, em particular nesses tempos, haver receitas não corresponde a fortuna e que tais estimativas não traduzem necessariamente o rendimento disponível, pois as casas podiam ter receitas consignadas ao pagamento de dívidas.

Mesmo assim, decidiu-se fazer uma estimativa das receitas da casa de Redondo no princípio do século XIX. Para o efeito, cruzaram-se várias fontes. Para o terceiro quartel do século XVII existe uma relação dos bens iniciada por D. Diogo de Sousa, cerca de 1840 temos uma outra, elaborada já depois da revolução liberal. Um pouco mais tarde foi feito um índice do cartório da casa, quando a maior parte dos seus bens alentejanos passaram para as mãos de José Maria Eugénio de Almeida (1855-57), que permite estimar boa parte das suas receitas e a partir de arrendamentos. Cruzaram-se estas fontes com diversos outros indicadores⁵³, incluindo o notável levantamento documental feito por José Monterroso Teixeira. O resultado é incompleto, certamente, mas vale como a aproximação possível. Note-se que o ano de referência escolhido (1804) se situa numa conjuntura de inflação que torna ainda mais incertos os resultados.

A província principal enquanto fonte de receitas era ainda, um pouco surpreendentemente, a do Minho. Aqui exerceu a casa os seus direitos de padroado da igreja de Santa Maria de Vilaça, termo de Esposende, apresentando os respectivos párocos de duas igrejas⁵⁴, embora isso não constituísse fonte de receita. De facto, era aí que ficava o senhorio mais antigo da casa, que se correspondia às jurisdições e direitos de foral de Gouveia e aos foros e prestações que se cobravam sobre reguengos diversos. Aí apresentava numerosos ofícios locais e confirmava a câmara da vila, embora pareça que esses direitos se terão exercido de forma irregular no decurso do século XVIII. Conforme os tombos sugerem e a câmara respectiva afirma em 1824, pagavam-se foros a título de prazos⁵⁵. A estes direitos se somavam as

receitas provenientes de bens adquiridos pelos membros da casa em diversos concelhos próximos, por vezes designados de «Morgado de Amarante». Juridicamente, associavam-se aí direitos e foros em bens da coroa com os decorrentes bens patrimoniais, comprados pela casa. Estes incluíam, também, as aquisições do arcebispo D. João de Sousa. No entanto, a maior receita no Minho era a comenda de Santa Maria de Gondar, que renderia, em data próxima a 1832, 1750\$000 réis, e certamente mais de metade do montante do arrendamento conjunto com o morgado de Amarante. Em resumo, a comenda e os respetivos dízimos constituíam a maior parcela do bolo minhoto da casa.

Num itinerário para sul, surgem de seguida, os direitos reais, oitavos e jugadas de Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, situados na comarca de Tomar. Incorporados na casa apenas no último quartel do século XVII, esta procurou em vários ensejos conseguir exercer as suas competências em matéria jurisdicional. Entre 1708 e 1833, a casa de Redondo nomeou ouvidor, apresentou numerosos ofícios locais⁵⁶, e nomeou o «governo» das duas vilas referidas, ou seja, os respetivos juizes ordinários, vereadores e procuradores⁵⁷. A forma como os senhores podiam exercer esses direitos estava longe de ser inequívoca. A esse respeito desencadeou-se precisamente um grande conflito entre a casa dos 12.^{os} condes de Redondo e o corregedor de Tomar, já diversas vezes invocada como caso exemplar⁵⁸. A questão suscitou-se entre 1783 e 1787 a propósito da confirmação da Câmara de Pedrógão Grande. O 12.^o conde, certamente de acordo com o que a casa praticava antes, achava que não exercia as suas jurisdições simplesmente confirmando «por cerimónia (...) os que eles lá nomeiam para servirem de Juizes e oficiais» camaristas. Queria receber a lista e escolher quem lá ficaria. Mas a Mesa do Desembargo do Paço, a cuja consulta a questão chegou, recusou-lhe enfaticamente a pretensão⁵⁹. Tanto quanto se pode saber, a confirmação da câmara foi-se fazendo de forma irregular, sendo retomada com particular ênfase, depois de interregnos políticos, em 1810 e em 1824. Em 1825, o 2.^o marquês de Borba dirigia-se à câmara de acordo com uma inusitada fórmula, certamente retomada do vocabulário régio antigo: «vos envio muito saudar como aqueles que estimo e prezo». Mas, nesse contexto muito polarizado politicamente, recusou-se também a confirmar a Câmara de Figueiró dos Vinhos em 1825, alegando que um escrivão, um boticário e um estanqueiro localmente eleitos não tinham a qualidade exigível. A confirmação da câmara pelo donatário prosseguiu depois até 1833⁶⁰.

Mas os direitos de foral de Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande eram também uma relevante fonte de receitas da casa, pouco menos de um quinto do total, tendo em 1820 os rendimentos do respetivo arrendamento alcançado os três contos. Conforme afirmam as respetivas câmaras em resposta a um inquérito em 1824, em função das respetivas cartas de foral e da evolução ulterior, em Figueiró pagava-se o «Oitavo de pão, vinho, linho e azeite nos lagares cujos só pode ter o Donatário», e em Pedrógão a jugada de pão e vinho avençada com o rendeiro ou almoxarife do donatário e o azeite nos lagares deste⁶¹. E, em ambos os casos, a principal obrigação de que se queixavam era «o oitavo do azeite e o ónus de ser fabricado só nos lagares do donatário». Além dos direitos de foral, a casa possuía ainda alguns bens patrimoniais nestes dois concelhos dos quais recebia foros.

Em torno de Lisboa, a casa de Redondo possuía uma grande diversidade de bens. Especial destaque tinha, naturalmente, a Quinta do Bonjardim, onde se fizeram apreciáveis investimentos e que era utilizada como principal quinta de recreio e, mais tarde, como a residência referencial dos senhores da casa⁶². Possuía ainda numerosos casais, casas e quintas em Sintra e outros concelhos próximos, uns arrendados e

outros aforados, bem como terras em Alhos Vedros, Benavente e Salvaterra, com destaque para a quinta em Valle de Mourellos, no termo de Almada. Em Torres Vedras, administrava o morgado de Vila Pouca. Constituído por rações de quarto, sempre muito difíceis de cobrar e implicando grandes conflitos, como acontecia em todas as povoações onde tais direitos se cobravam. Dada a dispersão destas fontes de rendimento, é difícil estimar o que representavam nas receitas da casa. Acresce, para mais, que muitas eram pagas em géneros.

Na cidade e termo de Lisboa, a casa possuía, naturalmente, a casa de Santa Marta e as quintas anexas, local de residência habitual, mas que chegou a estar arrendada em 1727 ao embaixador espanhol por 2,6 contos de réis⁶³. Em Lisboa, situavam-se também numerosos prédios urbanos, dos quais a casa recebia rendas e/ou foro. Especial destaque tinham os «Foros em Buenos Ayres» e outros confinantes, terrenos cujo aforamento pela casa tinha contribuído para a delimitação da zona circundante da Lapa depois do terramoto, pouco depois elevada a freguesia eclesiástica⁶⁴. Uma vez mais, é difícil estimar com base nas fontes estudadas quais eram exactamente as receitas provenientes destes bens.

De facto, era no Alentejo que se situava o segundo núcleo mais importante das receitas da casa. Já na relação de D. Diogo de meados de Seiscentos, os bens de morgados quinhentistas que os casamentos tinham trazido aos seus ascendentes juntavam-se àqueles que seus pais, o governador de Angola e sua segunda mulher, tinham instituído em 1623 com as suas legítimas, mais as renúncias das três irmãs bernardas no convento de Arouca. No conjunto, permitiam à casa acumular mais de 17 herdades e muitos outros haveres⁶⁵. Era, mais que qualquer outro, o espaço no qual a casa tinha, por via de casamentos, compras e heranças, acumulado bens patrimoniais, ou seja, que não tinham sido recebidos pela coroa em remuneração de serviços. Cerca de dois séculos mais tarde, fala-se das «propriedades de que se compõe o Morgado na Provincia do Alentejo», nas quais se incluem mais de uma dúzia de herdades, farrageais, olivais, quintas, hortas, casas e outros bens distribuídos pelos concelhos de Vila Viçosa, Borba, Redondo, Monforte e Elvas. A estes proventos, tinha-se acrescentado ao tempo de D. Diogo na comarca de Campo de Ourique a comenda de Nossa Senhora dos Remédios de Messejana, da Ordem de Santiago, que declarava ser do sobrinho Fernão de Sousa em três vidas, com outras para filho e neto. E acrescentava: «Esta comenda não convém que se arrende porque se perde muito nisso e se deve cobrar e recolher o trigo no celeiro e mandar vir a esta cidade de Lisboa e vender porque se ganha muito nisto»⁶⁶. De facto, como na generalidade das casas da primeira nobreza da corte, não foi isso que se verificou. Ao menos entre 1764 e 1825 a comenda esteve por norma arrendada. Mas os dois contos que atingia em 1805 constituíam-na na maior receita da casa no Alentejo. Uma vez mais, parece claro que a localização das duas comendas recebidas em meados do século XVII, na proximidade de bens já possuídos, não foi acidental.

A casa dos Condes de Redondo e marqueses de Borba esteve em administração em 1808, aquando da ocupação francesa de Lisboa (ausentes no Rio), e foi sequestrada em 1833, quando as tropas liberais desembarcaram em Lisboa. Antes disso, contraiu dívidas em vários momentos, como era corrente nas grandes casas aristocráticas, mas não parece ter estado em administração judicial, como sucedeu com grande parte delas, ideia que aparece reforçada na análise dos inventários dos seus senhores⁶⁷. A estimativa que se esboça no quadro n.º 3 é uma previsão das receitas da casa antes da ocupação francesa. Não foi feita na própria época. Toma em consideração as receitas disponíveis, provenientes de arrendamentos, mas não tem em conta eventuais encargos de dívidas. Por outro lado, não contabiliza receitas de diversas

fontes (em Lisboa, por exemplo) nem as rendas e foros pagos em géneros. É, pois, uma simulação parcial a carecer de muitas rectificações. Supõe-se, assim, que a casa recebesse mais de 12 contos de rendimento anual (doze milhões de réis). É provável que, na realidade, recebesse uns 20% mais que esse montante.

Quadro 3

Estimativa de parte das rendas da casa de Redondo cerca de 1800

Tipo	Bem	Ano	Mil réis
Província do Minho			
Bens da coroa	Gouveia*	1799	
Comenda	Gondar	1799	3880
Patrimoniais	Morgado de Amarante	1799	
Patrimoniais	Morgado de Vilaça, Braga	1812	840
Patrimoniais	Foros em Bem Viver	1821	154
Patrimoniais	Foros em Sederma e Folgoso, em Godim	1821	200
Província da Estremadura			
Bens da Coroa	Figueiró dos Vinhos e Pedrogão Grande	1804	2300
Tenças	Alfândega de Boares	1804	500
Tenças	Juro Alfândega Grande	1804	300
Tenças	Tença do título	1804	323
Província do Alentejo			
Comenda	Messejana	1804	1500
Patrimoniais	Morgado em Estremoz	1805	2000
Patrimoniais	Herdade de Raxa Capela	1807	100
Patrimoniais	Quinta de Barrada em Borba	1817	96

*Arrendada com o morgado de Amarante e comenda de Gondar.

Do que se ponderou, porém, fica claro que os bens da coroa e ordens, os mesmos que eram confirmados de acordo com as modalidades antes descritas, representavam 58% do total das receitas. Ou seja, quase exactamente o mesmo que a média das outras casas dos grandes da dinastia de Bragança (55%)⁶⁸. Pode-se estimar os rendimentos de bens da coroa, contando só com os direitos de foral na comarca de Tomar e ignorando a parcela correspondente a bens da coroa em Gouveia, cuja proporção se não pode estimar com rigor separada do morgado de Amarante, andaria por 18,7% do total, as duas rendosas comendas pelos 30,5%, as tenças e juro confirmados por 9%. Tendo em conta que as receitas dos bens patrimoniais na Estremadura, em Lisboa em particular, e no Alentejo estão muito subavaliadas, o alcance destes números não deve ser exagerado. Mas em todo o caso, o bolo referido representava, com toda a segurança, cerca de metade das receitas da casa.

O triunfo do liberalismo e o património da casa de Redondo

Neste, como em muitos outros casos, os anos marcados pela profunda polarização política e pela guerra civil de 1820-1834 foram decisivos para os destinos da casa. O 2.º marquês de Borba (1776-1834) foi uma figura política e cultural marcante do seu tempo. No plano político, foi mais activo do que qualquer um dos seus antecessores próximos, tendo sido governador do Reino e presidente do Real Erário depois de 1810, membro da Câmara dos Pares de 1826 e apoiante da realeza de D. Miguel em 1828, como o foi a maioria dos pares, sendo um dos subscritores do abaixo-assinado de 25 de Abril desse ano. Notável figura política⁶⁹, faleceu precisamente da epidemia de cólera em 1834 e nunca mais os seus sucessores voltaram a tomar lugar na Câmara dos Pares, ao contrário do que aconteceu com outras casas de pares miguelistas.

No campo liberal, com destaque para os famosos decretos da ilha Terceira de José Xavier Mouzinho da Silveira, a legislação então promulgada tinha uma clara intenção antiaristocrática. Em 1832, aboliram-se os dízimos (decreto de 30 de Junho), «as Comendas de todas as Ordens, fundadas em Dízimos», os bens da coroa, os forais e a Lei Mental (decreto de 13 de Agosto). Em todos os casos, a indemnização só teria lugar quando os donatários e comendadores não tivessem sido «indignos», quer dizer, quando não tivessem apoiado o governo do «usurpador». Deste modo, todas as fontes de receita antes referidas foram suprimidas com o avanço militar das tropas liberais, não tendo existido, pelo que se sabe, nenhum tipo de indemnização. Ou seja, a casa terá então perdido metade das suas fontes de receita. Acresce que a legislação sobre morgadios decretada na mesma altura só suprimia os de pequenos rendimentos, mas facilitava muito o aforamento e troca dos bens do património desses vínculos.

De facto, foi bem mais do que isso. Depois do desembarque das tropas liberais em Lisboa a 24 de Julho de 1833, o palácio de Santa Marta do «rebelde Marquês de Borba» foi sequestrado logo a 6 de Agosto seguinte. Ainda nesse mês, o mesmo aconteceria aos vários bens arrendados ou aforados que a casa possuía em Lisboa⁷⁰. Por força do decreto de Amnistia de 22 de Maio de 1834, os sequestros irão sendo levantados ao longo desse ano, retomando o procurador do conde de Redondo a posse desses bens patrimoniais, mas pode bem presumir-se o impacto dessa situação.

A casa dos condes de Redondo passou, entretanto por várias situações administrativas, que não conhecemos em detalhe. Mas um retrato feito cerca de 1842⁷¹ é particularmente esclarecedor, embora não permita uma estimativa de receitas. Não há referências ao senhorio de Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, nem às duas comendas, nem às tenças e juros. No polo oposto, destacava-se o Prazo de Meleças, cujo foro fora remido à fazenda nacional em 1842, por 4,8 contos. A casa conservava ainda a generalidade dos seus bens em Lisboa e arredores, bem como boa parte do seu vasto património alentejano. Tinha também arrendado o morgado de Vilaça no Minho. Mas o mais impressionante é o que se diz sobre o morgado de Amarante: «compõe-se de muitas propriedades lançadas nos Tombos (...) bem que poucos antecessores de S. Exa. viram os bens deste Morgado». E acrescenta-se:

«seria muitíssimo conveniente logo que as circunstâncias da Casa fossem melhores, mandar alguém a Amarante verificar se está de posse de tudo quanto os mesmos Tombos rezam (...) em 1837 esteve o actual cartorário para lá ir, porem o mesmo estado em que então se achava o Reino infesto de Guerrilhas lhe vedou de o fazer»⁷².

De facto, por morte sem descendentes legítimos do 7.º conde de Soure, D. Henrique José da Costa Carvalho Patalim Sousa e Lafeté (1798-1838), o seu património remanescente e morgados, bem como as dívidas que sobre o mesmo impendiam, vieram a recair na 15.ª condessa de Redondo, sua irmã. As duas casas unidas, de Redondo e de Soure, ou o que delas restava, estavam em 1846 entregues à administração do negociante lisboeta Constantino Nicolau Pereira Bastos, «com o intento de por este modo as poderem ir desembaraçando do grande empenho que as onerava e ao mesmo tempo assegurarem para si a mesada indispensável para a sua subsistência e da sua família»⁷³. Em 1852, porém, os encargos não tinham diminuído, sendo a administração entregue a outro, e ficando o referido negociante como credor. A partir de 1855, o empresário José Maria Eugénio de Almeida⁷⁴ desenvolveu diversas acções que lhe permitiram ir adquirindo grande parte do património das duas casas. Começou por comprar os créditos de Pereira Bastos e de outros credores, bem como sublocações que tinham sobre bens da casa. Depois, em 1856, comprou com esses créditos o Grande Prazo de Meleças, na Estremadura. Meses depois concretizou a sub-rogação da maior parte dos bens de morgado das casas de Redondo e de Soure no Alentejo, cujo capital foi formalmente substituído nos morgados por outros bens e por títulos da dívida pública⁷⁵. Antes mesmo da abolição final e definitiva dos vínculos em 1863, já a casa dos condes de Redondo tinha perdido, assim, a maior parte do seu património.

Se retomarmos a definição fornecida em outros trabalhos de acordo com a qual uma casa nobiliárquica era constituída por um conjunto coerente de bens simbólicos e materiais a cuja reprodução estavam obrigados todos aqueles que nela nasciam, fácil é concluir que, apesar de a venda de Santa Marta ser ulterior, de o título de juro e herdade ter continuado a ser usado e de se terem restabelecido mais tarde as conexões com a casa real, parece que se pode considerar que a casa dos Conde de Redondo, tal como se configurou na primeira dinastia de Bragança, já não existia na segunda metade do século XIX. A forma como os seus descendentes se situaram em face do legado cultural e material familiar é uma outra questão, que não cabe analisar no âmbito destas breves notas.

Notas

- 1 Este texto, baseado sobretudo em fontes secundárias e num conjunto muito limitado de fontes primárias, tem como pretensão apenas um enquadramento geral da história da casa de Redondo-Borba no período referido. Pesquisas sistemáticas sobre os múltiplos temas debatidos, utilizando outras bases documentais, permitirão ampliar e corrigir, certamente, as sugestões aqui apresentadas.
- 2 Investigador Coordenador no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
- 3 A primeira dinastia de Bragança diferenciou-se claramente da segunda (1832/34-1910) pelo cunho marcadamente liberal desta última, construída contra o legado institucional da primeira, ou seja, do Antigo Regime.
- 4 POVOLIDE, 1990, p. 202 (ortografia actualizada).
- 5 Registo de 15 de Março de 1708 em SILVA, 1931-1933 [1701-1716], p. 100 (ortografia actualizada).
- 6 SOUSA, 1932, [1755], pp. 483-492.
- 7 Ofício palatino originariamente com atribuições administrativas.
- 8 MONTEIRO, 2014, pp. 40-42.
- 9 E também homónimo de vários outros neste e em outros ramos.
- 10 HEINTZE, 1984, p. 12.
- 11 PELÚCIA, 2006, p. 48.
- 12 *Idem*, p. 68.
- 13 Manuscrito citado pelos próprios Sousa para comprovar a sua ascendência em requerimento de 1627, cf. HEINTZE, 1984, p. 12 e publicado em VASCONCELOS, 2014.
- 14 VASCONCELOS, 2014, pp. 358-359.
- 15 CUNHA, 2000.
- 16 No dicionário de Bluteau, que se começou a imprimir em 1712, já se afirma que «antigamente» se denominava criado algum parente que se criava em casa (BLUTEAU, 1712-1728).
- 17 Servis e servilismo foram expressões muito usadas pelos liberais para qualificar os contra-revolucionários e seus comportamentos.
- 18 MONTEIRO, 2003; OLIVAL, 2001.
- 19 CUNHA, 2000, pp. 486-487.
- 20 A referência clássica é o livro de FREIRE, 1973 [1921]. Sobre os senhores de Gouveia ver vol. 1, pp. 206-213.
- 21 MONTEIRO, 2002, pp. 76-80, e bibliografia aí citada.
- 22 Cf. as memórias atribuídas ao Marquês de Torcy, SERRÃO, 1960, p. 101.
- 23 CUNHA, 2000, pp. 485-487.
- 24 Informação constante do testamento citado e gentilmente fornecida por Mafalda Soares da Cunha.
- 25 Cf. Base de dados ICS/Comendas citada em MONTEIRO & COSTA, 2000; CUNHA, 2000.
- 26 Cristóvão Alão de MORAIS, *Pedatura Lusitana: nobiliário de famílias portuguesas*. Porto: Livr. Fernando Machado, 1943-1948 [1667-1690], 12 v, *apud* HEINTZE, 1984, p. 40.
- 27 HEINTZE, 1984, p. 42.
- 28 Ao que tudo indica, tal procedimento resultava da aplicação estrita da Lei Mental, que dava preferência ao filho vivo mais velho à altura da morte do detentor de um bem da coroa sobre o filho, mesmo que legítimo, do primogénito falecido antes. O Alvará de 2 de Maio de 1647 iria corrigir essa disposição. Até essa altura, podia existir uma clivagem entre as regras mais comuns de sucessão nos morgados (preferência da primogenitura e da varonia, mas com direito de representação), ou seja, sucessão preferencial do filho mais velho e sua descendência e as dos bens da coroa.
- 29 AGS, Secretarias Provinciales, liv. 1533, fl. 9 e fl. 13v, informação gentilmente cedida por Mafalda Soares da Cunha, confirmada pela base de dados das comendas. A comenda não se manteve na casa. É possível que a ela tenha chegado um pouco antes dessa data.
- 30 Índice do Cartório da Exa. Casa do Redondo, p.85.
- 31 COSTA & CUNHA, 2006, p. 30-31.
- 32 *Idem* e AZEVEDO, 1641.
- 33 COSTA & CUNHA, 2006, p. 115.
- 34 MONTEIRO, 2008, pp. 45-58.
- 35 MONTEIRO, 2003.
- 36 PINTO, 1890, vol. 2, p. 382.
- 37 MIGUEL, 2012, pp. 212-214.
- 38 Ver capítulo de José de Monterroso Teixeira neste volume de estudos.
- 39 Em particular as relações de rendas das casas de Fernão de Sousa e de seu filho D. Diogo, ANTT, PT/TT/DSS/L01, *Inventário dos bens de Fernão de Sousa, senhor de Gouveia, sítos no Alentejo, Lisboa e Entre Douro e Minho*. Cota actual: D. Diogo de Sousa, liv. 1.
- 40 Baseado em GAIO, 1938-1941 e nas bases de dados de MONTEIRO, 2003. As data são aproximadas e o registo abrange, em princípio, apenas os filhos e filhas que atingiram a idade de «tomar estado», ou seja, de se consorciarem ou professarem.
- 41 SILVA, 2002-2006.
- 42 HESPAÑA, 1986, vol. 2, p. 106; Índice do Cartório da Exa. Casa do Redondo.
- 43 FARINHA, 1989, pp. 116-117.
- 44 PAIVA, 2006, p. 59.
- 45 ALMEIDA, 1910-1924, vol. 2, pp. 636.
- 46 PAIVA, 2006, p. 154.
- 47 Cf. o excelente resumo em PAIVA, 2006, p. 467-469.
- 48 ANTT, Ministério do Reino, Decretos, maço 32, doc. 80.
- 49 *Desembargo do Paço, Corte, Estremadura e Ilhas*, Mç 2144, doc. 105.
- 50 FELISMINO, 2008.
- 51 Ministério do Reino, Decretos, maço 53, doc. 14.
- 52 MONTEIRO, 2003, Parte III, pp. 205-499.
- 53 Pedido de posse dos bens da coroa e ordens da casa aquando da morte do pai, pelo 2.º marquês de Borba em 1814, ANTT, Ministério do Reino, maço 872, macete 10.
- 54 Igrejas de Vilaça e Sampaio, BNP - Casa dos Conde de Redondo, Livro 1- «Livro de registo das mercês do Exmo. Sr. Conde de Redondo feito por Julião le Meore

seu Secretário ANNO DE 1708»; trata-se de facto de um livro que em outras casas da época seria chamado de *Chancelaria*, e que se prolonga de 1708 a 1833, embora de forma irregular.

- 55 BNP, Casa dos Conde de Redondo, Livro 1- «Livro de registo das mercês do Exmo. Sr. Conde de Redondo feito por Julião le Meore seu Secretário ANNO DE 1708». A «título de prazos» quer dizer por contrato enfiteutico pelo *prazo* de uma ou mais vidas ou perpétuo.
- 56 De facto, chegou a vender e também a doar officios; em 1734, o officio de escrivão do judicial e notas da vila de Pedrógão Grande foi doado ao noivo de uma criada da condessa de Redondo.
- 57 BNP, Casa dos Conde de Redondo, Livro 1- «Livro de registo das mercês do Exmo. Sr. Conde de Redondo feito por Julião le Meore seu Secretário ANNO DE 1708».
- 58 MONTEIRO, 2003, p. 476.
- 59 ANTT, Desembargo do Paço, Corte, maço 1386, n.º 3 e 2120, n.º 23.
- 60 BNP, Casa dos Conde de Redondo, Livro 1- «Livro de registo das mercês do Exmo. Sr. Conde de Redondo feito por Julião le Meore seu Secretário ANNO DE 1708».
- 61 Respostas ao inquérito sobre forais in Arquivo Histórico Parlamentar da Assembleia de República, Secção I/II, cx. 163, mç. 113, n.º 21, resposta da localidade de Pedrógão Grande, provedoria de Tomar, aos quesitos recebidos, 1824; e *idem, ibidem*, n.º 24. Resposta da localidade de Figueiró dos Vinhos, provedoria de Tomar aos quesitos recebidos, 1824.
- 62 Veja-se o capítulo de José Monterroso Teixeira neste volume de estudo e a bibliografia recente sobre o tema aí citada.
- 63 FEA, Índice do Cartório, p. 118.
- 64 MATOS, 1994.
- 65 FEA, Índice do Cartório.
- 66 BNP, Arquivo dos Condes de Redondo, livro 1, fl. 10v.
- 67 FEA, Índice do Cartório.
- 68 MONTEIRO, 2003, pp. 260-266.
- 69 LOBO, 2002.
- 70 BNP, Arquivo dos Condes de Redondo, Cx. 04, 54ª, e cx. 04, n.º 55.
- 71 BNP, Arquivo dos Condes de Redondo, Cx. 04, n.º 56, intitulado «Mappa Demonstrativo das propriedades pertencentes aos Morgados e mais bens livres da Exma. Casa do Redondo, de que é actualmente administrador o Il. E Ex. Sr. Conde de Redondo D. José Luís de Sousa Coutinho Castelo Branco e Meneses».
- 72 *Idem*.
- 73 FONSECA, 1996, p. 321.
- 74 FONSECA & REIS, 1987.
- 75 FONSECA, 1996, pp. 321-325.

Fontes

Arquivo General de Simancas (AGS)

Secretarias Provinciales, liv. 1533, fl. 9 e fl. 13v.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT)

Fundo D. Diogo de Sousa (PT/TT/DSS)
Fundo Desembargo do Paço (PT/TT/DP)
Fundo Ministério do Reino (PT/TT/MR)

Arquivo Histórico Parlamentar da Assembleia da República

Secção I/II, cx. 163, mç. 113, n.º 21 e n.º 24

Biblioteca Nacional de Portugal (BNP)

Arquivo dos Condes de Redondo

Fundação Eugénio de Almeida (FEA)

Arquivo Histórico, Índice do Cartório da Exa. Casa do Redondo.

Bibliografia

- ALMEIDA, Fortunado de (1910-1924). *História da Igreja em Portugal*. Vol. 2. Coimbra: Imprensa Académica.
- AZEVEDO, Nicolau da Maia de (1641). *Relação de tudo o que passou na felice Aclamação do mui alto & mui Poderoso Rei D. João o IV*. Lisboa: a custa de Lourenço de Anveres e na sua officina.
- BLUTEAU, Raphael (1712-1728). *Vocabulário português e latino...* Coimbra: Colégio das Artes da Companhia de Jesus.
- CASTRO, Zília Osório de (dir.) (2002). *Dicionário Biográfico do Vintismo e do primeiro cartismo (1821-1823)*. Lisboa: Assembleia da República; Edições Afrontamento.
- COSTA, Leonor Freire & CUNHA, Mafalda Soares da (2006). *D. João IV*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- CUNHA, Mafalda Soares da (2000). *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Estampa.
- FARINHA, Maria do Carmo Dias (1989). «Ministros do Conselho Geral do Santo Offício». *Memória*, n.º 1, pp. 101-163.
- FELISMINO, David (2008). «As Ucharias da Casa Real portuguesa (1706-1777) Alimentar, servir e representar o rei». In José Martínez Millán & María Paula Marçal Lourenço (coords.), *Las relaciones discretas entre las Monarquías Hispánica y Portuguesa: Las Casas de las Reinas (siglos XV-XIX)*. Madrid: Polifemo, pp. 417-457.
- FONSECA, Hélder Adegar (1996). *O Alentejo no século XIX: economia e atitudes económicas*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- FONSECA, Hélder Adegar & Reis, Jaime (1987). «José Maria Eugénio de Almeida, um capitalista da Regeneração». *Análise Social*, n.º 99, pp. 865-904.
- FREIRE, Anselmo Brancaamp (1973) [1921]. *Brasões da Sala de Sintra*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- GAIO, Felgueiras (1938-1941). *Nobiliário de famílias de Portugal*. Braga: Pax.
- HEINTZE, Beatriz (1984). *Fontes para a história de Angola do século XVII: memórias, relações e outros manuscritos da colectânea*

- documental de Fernão de Sousa (1622–1635)*. (Studien zur Kulturkunde, Band 75) Stuttgart: Steiner.
- HESPANHA, António (1986). *As Vésperas do Leviathan*. Lisboa: ed. autor, II.
- LOBO, Sandra (2002). «MENESES, Fernando Maria de Sousa Coutinho Castelo Branco e Meneses - 2º Marquês de Borba, 14º Conde de Redondo (1776-1834)». In Zília Osório de Castro (dir.), *Dicionário do Vintismo e do Primeiro Cartismo (1821-1823 e 1826-1828)*, vol. II. Lisboa: Assembleia da República; Edições Afrontamento, pp. 176-181.
- MATOS, José Sarmento de (1994). *Uma Casa na Lapa*. Lisboa: Quetzal.
- MIGUEL, Pedro Lopes Madureira Silva (2012). *Descobrir a dimensão palaciana de Lisboa na primeira metade do século XVIII. Títulares, a corte, vivências e sociabilidades*. Lisboa: Universidade Nova. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. 2 Vols.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2002). «Morgado». In Luís Nuno Madureira, Conceição Andrade Martins e Nuno Gonçalo Monteiro (eds. lits.), *História do trabalho e das ocupações*. Vol. 2: A agricultura: dicionário das ocupações. Lisboa: Celta, pp. 76-80.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2003). *O Crepúsculo dos Grandes: a Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*. 2ª ed. Lisboa: INCM.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2008). «Os nomes de família em Portugal: uma breve perspectiva histórica». *Etnográfica*, vol. 12, pp.45-58.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2014). «O provimento dos officios principais da monarquia (1640-1820)». In Roberta Stumpf & Nandini Chaturvedula (eds. lits.), *Cargos e officios nas monarquias ibéricas: provimento, controlo e venalidade: séculos XVII-XVIII*. Ponta Delgada; Lisboa: Universidade dos Açores; Centro de História de Além-Mar, pp. 39-50.
- OLIVAL, Fernanda (2001). *As ordens militares e o Estado Moderno*. Lisboa: Estar Editora.
- PAIVA, José Pedro (2006). *Os bispos de Portugal e do império*. Coimbra: Imprensa da Universidade.
- PELÚCIA, Alexandra (2006). *Martim Afonso de Sousa e a sua Linhagem. Trajetórias de uma Elite no Império de D. João III e D. Sebastião*. Lisboa: Universidade Nova. Tese de doutoramento em História apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- PINTO, Albano da Silveira (1890). *Resenha das famílias titulares e grandes de Portugal*. Lisboa: Empresa Editora de Francisco Arthur da Silva, vol. II. Obra continuada pelo Visconde de Sanches de Baena.
- POVOLIDE, 1º conde de (1990). *Portugal, Lisboa e a Corte no reinado de D. Pedro II e D. João V: Memórias Históricas de Tristão da Cunha de Ataíde 1.º Conde de Povolide*. Lisboa: Chaves Ferreira.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo (1960). *Uma relação do reino de Portugal em 1684*. Coimbra: s.n.
- SILVA, André Mansuy-Diniz (2002-2006). *Portrait d'un Homme d'État: D. Rodrigo de Souza Coutinho, Comte de Linhares, 1755-1812*. Paris: Centre Culturel Calouste Gulbenkian.
- SILVA, João Soares da (1931-1933) [1701-1716]. *Gazeta composta em forma de Carta*. Lisboa: Miscelânea.
- SOUSA, D. António Caetano de (1932) [1755]. *Memórias Históricas e Genealógicas dos Grandes de Portugal*. 4ª ed. Lisboa: Arquivo Histórico de Portugal.
- VASCONCELOS, A. M. Falcão P. (ed.) (2014). *Damião de Góis Livro de Linhagens de Portugal*. Lisboa: Instituto Português Heráldica.